



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 297/2025

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Substitutivo busca obrigar o Poder Executivo a publicar, em seu site oficial, a lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos na rede pública municipal.

Realizadas as alterações necessárias, consoante às recomendações da Procuradoria Legislativa, entendemos que a proposta atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para poder prosseguir, haja vista que, embora crie certa obrigação ao Poder Executivo, apoia-se nos princípios da Publicidade e da Transparência dos atos praticados pela Administração Pública, assim como, por si só, não alterar, tampouco criar atribuições ao Prefeito Municipal.

Entretanto, a fim de atender uma última recomendação da Procuradoria Legislativa, em virtude do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo já ter declarado ser área típica da gestão administrativa local, a regulamentação dos casos de gravidade do quadro clínico, de emergência, bem como a alteração da ordem de atendimento, por meio de decisão judicial, faz-se necessário alterar a redação do art.3º, passando este a vigor da seguinte forma:

“Art. 3º As listas de espera deverão seguir a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes.”

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

